



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FREI PAULO/SE

Processo: 202068000881
Número Único: 0000882-07.2020.8.25.002

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JAIME SILVA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Frisa-se que o pagamento da condenação e dos honorários já foi devidamente comprovado nos autos de cumprimento de sentença feito pela parte autora, a saber número 202068000879 Número Único: 0000880-37.2020.8.25.0028, em que o patrono já teve ciência do pagamento de seus honorários.

Deste forma, não há que se falar em atualização de débito, mas sim na extinção do processo face o cumprimento da obrigação. **Assim, pugna a ré pela intimação do patrono para ciência, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 924, II, NCPC**. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado KELLY CHRYSSTIAN SILVA MENENDEZ 2595/SE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que, Pede Juntada.

FREI PAULO, 8 de outubro de 2020.

João Barbosa
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE